



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2026

PROCESSO Nº 23110.004293/2026-08

Processo nº 23110.004293/2026-08

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Centro de Engenharias

Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais

SELEÇÃO DE ALUNO PARA ELEGIBILIDADE DE BOLSA CAPES - MESTRADO

O Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais torna público o presente Edital para os **alunos regularmente matriculados e ingressantes 2026/1** interessados em participar da **SELEÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSAS DE MESTRADO/2026**, conforme os requisitos e condições fixados neste Edital.

As inscrições estarão abertas de **23 a 25 de fevereiro de 2026**, e toda a documentação deverá ser encaminhada à secretaria do curso por e-mail (ppgcamb@gmail.com).

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições ao Edital para seleção de bolsistas estarão abertas dos dias **23 a 25 de fevereiro de 2026**.

1.2. Informações e dúvidas podem ser solicitadas pelo e-mail ppgcamb@gmail.com, especificando no assunto: "**Edital SELEÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSAS MESTRADO 2026**". Se for aluno ingressante, comunicar ao enviar e-mail.

1.3. Para as cotas de bolsas de alunos regulares, poderão participar da seleção apenas alunos que participaram dos seguintes editais:

EDITAL Nº 201/2024- Aluno Regular 2025/1

EDITAL Nº 108/2025 - Aluno Regular 2025/2

EDITAL Nº 123/2024 - Aluno Regular 2024/2

1.4. Para as cotas de bolsas de alunos ingressantes, poderão participar da seleção apenas alunos que participaram do seguinte edital:

2. TIPO DE BOLSAS

- 2.1. **Bolsa CAPES** (Quantidade de cotas ainda não confirmadas).
- 2.2. As cotas de bolsas serão distribuídas de forma equitativa, destinando-se metade aos novos ingressantes e metade aos discentes regularmente matriculados no programa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos para concorrer à bolsa CAPES, conforme especificado na **Portaria CAPES nº 76/2010**:

- Dedicação integral às atividades do programa;
- Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- Não possuir relação de trabalho com a instituição promotora do programa;
- Realizar estágio de docência (conforme Art. 18 do Regulamento CAPES);
- Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- Não acumular bolsa com qualquer outro benefício de fomento público ou privado, salvo exceções previstas pela CAPES.
- Não ser aluno em programa de residência médica;

Caso o programa possua bolsas remanescentes, poderão ser considerados os seguintes casos específicos:

- Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, ou que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- Os servidores públicos beneficiados com bolsas deverão permanecer no exercício de suas funções após o retorno, por período igual ao afastamento concedido;
- Conforme a **Portaria Conjunta Nº 1 CAPES/CNPq**, bolsistas CAPES matriculados em programas de pós-graduação poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores.
- Será seguida as condições da RESOLUÇÃO Nº 59 DO COCEPE, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A inobservância destes requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos à CAPES.

4. CRONOGRAMA

Abertura das inscrições	23 de fevereiro de 2026
--------------------------------	-------------------------

Data limite para inscrição	25 de fevereiro de 2026
Homologação das Inscrições	27 de fevereiro de 2026
Divulgação dos resultados	A partir de 04 de março de 2026

5. VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. As bolsas terão valor mensal de **R\$ 2.100,00**.

5.2. O prazo máximo de vigência da bolsa será de **12 meses**.

Para manutenção da bolsa, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- Avaliação satisfatória do desempenho acadêmico;
- Continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão;
- Qualificação em até 12 meses;
- Defesa da dissertação em até 24 meses;
- Realização de estágio docente;
- Participação em eventos acadêmicos e científicos;
- Publicação conjunta com o grupo de pesquisa e orientador.
- Estar presente nos laboratórios ou sala de alunos do PPGCAmb continuamente.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os candidatos devem apresentar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (ANEXO 1 deste edital);
- Histórico escolar no PPGCAmb (extraído do COBALTO). **Alunos ingressantes 2026/1 não precisam enviar histórico.**
- Currículo LATTES atualizado, **em pdf único**, com comprovação apenas da produção intelectual do ano de 2024, 2025 e 2026.
 - Para comprovação de Produção Bibliográfica o candidato necessita anexar APENAS a primeira folha de cada publicação;
 - Para livros: anexar APENAS a primeira folha da publicação acompanhada da capa e sumário do livro também deve ser enviados;
 - Para artigos no prelo deve-se anexar o e-mail de aceite do artigo e print do sistema de submissão e a publicação na íntegra;
 - Para comprovação da Produção Técnica, o candidato necessita anexar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor;

- Para comprovação de premiações, o candidato deverá apresentar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor;

- Os itens do currículo LATTES que não estiverem comprovados NÃO SERÃO PONTUADOS.

- Os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios conforme a ordem da lista da Tabela que consta no ANEXO 2 deste Edital.

d. Carta justificando a necessidade da bolsa (ANEXO 3 deste Edital);

e. Cópia do CPF e cópia do RG;

f. Cópia dos dados bancários (agência e conta).

→ Os documentos e as informações exigidas no item 6 deverão ser submetidos em PDF único, conforme prazo determinado pelo CRONOGRAMA.

→ TODOS os documentos devem ser encaminhados por email, conforme dito anteriormente, identificado com o nome completo da/o candidata/o e edital em questão.

→ Os documentos entregues são de responsabilidade do candidato.

6.1 Não serão avaliadas solicitações que forem submetidas de forma incompleta, seja, no preenchimento, ou, na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

6.2 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo PPGCAmb.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGCAmb e compreenderá:

- **Etapa I:** Análise documental e pontuação do Currículo Lattes;
- **Etapa II:** Avaliação da justificativa para obtenção da bolsa;
- **Etapa III:** Elaboração da nota final.

a) A Análise do Currículo Lattes será feita com base nos documentos apresentados (ANEXO 2) sendo válido somente dos anos 2024, 2025 e 2026.

b.1) **Para alunos regulares**, a nota final compreenderá a nota final do histórico, somada a nota atribuída a documentação comprobatória analisada na etapa I, ou seja, da produção intelectual, de forma ponderada:

NOTA = (PRODUÇÃO INTELECTUAL * PESO 3 (TRÊS)) + (HISTÓRICO DO ALUNO NO PROGRAMA * PESO 3 (TRÊS)) + (NOTA FINAL DE COLOCAÇÃO NO (EDITAL Nº 123/2024 ou EDITAL Nº 006/2024 ou EDITAL Nº 201/2025) * PESO 4 (QUATRO))

→ A nota final de colocação do EDITAL Nº 123/2024 ou EDITAL Nº 006/2024 ou EDITAL

Nº 201/2025 será inserida pela comissão de bolsas com base na documentação do Programa dos processos seletivos.

b.2) **Para alunos ingressantes 2026/1**, a nota final compreenderá **apenas a nota da produção intelectual (ANEXO 2)**.

7.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

1. Maior nota na **Etapla II**;
2. Maior idade do candidato.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site do PPGCAmb/UFPeI (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcamb/>).

8.2. Não serão divulgados resultados por telefone, fax ou e-mail.

9. RECURSOS

9.1. Recursos devem ser encaminhados à Coordenação do PPGCAmb, por escrito, no prazo de **48 horas** após a divulgação dos resultados.

10. TERMO DE COMPROMISSO

Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo Coordenador do Curso e pelo bolsista selecionado, e será entregue à PRPPGI para implementação da bolsa conforme o número de cotas disponíveis ao PPGCAmb/UFPeI.

Das obrigações do bolsista:

10.1. Ter produção intelectual condizente com a Linha de Pesquisa: publicações bibliográficas (periódicos indexados, livros e capítulos de livros, catálogos, anais de congressos, etc.), produção técnica (organização de eventos científicos, apresentação de trabalhos em congressos, elaboração de material pedagógico, atividades docentes, ministrante de cursos de curta duração e/ou oficinas) com professores, em especial com o(s) orientador(es);

10.2. Apresentar trabalho no ENPOS/UFPeI e demais congressos da área;

10.3. Entregar os formulários para a coleta CAPES nos prazos exigidos;

10.4. Qualificar em até 12 meses (ou dentro do prazo estabelecido pelo Regimento do curso);

10.5. Defender a dissertação em até 24 meses;

10.6. Realizar estágio docente;

10.7. Participar dos grupos de pesquisa das linhas do PPGCAmb e publicar conjuntamente com o grupo;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A participação neste processo seletivo implicará a aceitação integral dos termos deste Edital e do Regimento do PPGCAmb/UFPEL.
- 11.2 A classificação dos candidatos nesta seleção será utilizada para distribuição de futuras bolsas, no caso do PPGCAmb receber novas cotas no ano de 2026.
- 11.3 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 11.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados conforme solicitado.
- 11.5 Os bolsistas selecionados deverão solicitar junto ao PPGCAmb seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.
- 11.6 É responsabilidade do candidato à bolsa acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do PPGCAmb/UFPEL.
- 11.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES.
- 11.8 O PPGCAmb poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.9 A Comissão de Bolsas deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.
- 11.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGCAmb/UFPEL. Em caso de necessidade, a Comissão de Bolsas poderá reportar-se ao Colegiado do Curso.
- 11.11 As decisões finais da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do PPGCAmb/UFPEL são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO COELHO DE ESCOBAR, Coordenador de Curso de Pós-Graduação Substituto**, em 20/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668672** e o código CRC **9890F482**.

